



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1860

Ji-Paraná (RO), 15 de julho de 2014

SUMÁRIO

LEIS.....PÁG. 01
 AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01
 TERMO DE REINICIO.....PÁG. 01

LEIS

LEI N.º 2695 14 DE JULHO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz alterações na Lei 1403/2005 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação, o §3º do artigo 13, da Lei Municipal nº 1403/2005:

Art. 13. (...)

(...)

§3º O valor anual da taxa de administração mencionada no §2º, será de 1,5% (um vírgula cinco por cento), do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagas aos segurados e beneficiários do R.P.P.S., no exercício financeiro anterior.

Art. 2º Passa a vigorar com a seguinte redação, o artigo 14, acrescido do Parágrafo Único e alíneas “a” e “b”, da Lei Municipal nº 1403/2005:

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do artigo 13, serão de 11,62% e 11%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração.

Parágrafo Único. A Contribuição Previdenciária do Município além do percentual descrito no caput será acrescida de:
 a) aporte mensal do custeio administrativo para o exercício vigente calculado de acordo com o §3º do artigo 13, divididos em 12 (doze) parcelas mensais, e

b) contribuição amortizante do déficit técnico de acordo com o apurado na reavaliação atuarial vigente, estabelecida na planilha constante do artigo 14-A.

Art. 3º Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 16 da Lei nº 1403/2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 157/CPL/PMJP/RO/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8547/14/SEMAD
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de material de consumo (limpeza, higiene e conservação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**. Valor Estimado: **R\$ 45.561,21 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **31 de julho de 2014, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2014.

Jackson Junior de Souza
 Presidente
 Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

TERMOS DE REINICIO

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO N.º 019/SEPLAN/2014

Determina a Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABC LTDA** a reiniciar a execução dos serviços de reforma e ampliação do Posto de Saúde da aldeia **IKOLEN**.

MARCITO PINTO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando que, **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABC LTDA** foi consagrada vencedora do certame modalidade Tomada de Preço nº 023/13/CPL/PMJP/RO, referente ao Processo Administrativo nº 1-15645/2013.

DETERMINA:

I – O reinício da execução dos serviços de reforma e ampliação da aldeia **IKOLEN** conforme Contrato 189/PGM/PMJP/2013, e Processo Administrativo nº 1-15645/2013.

II – A Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABC LTDA**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitados.

Ji-Paraná-Ro, 11 de julho de 2014.

Marcito Pinto
 Secretário Municipal de Planejamento
 Decreto nº. 0532/GAB/PM/JP/2013

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO N.º 020/SEPLAN/2014

Determina a Empresa **FURHMANN & CIA LTDA** a reiniciar a execução dos serviços de reforma e ampliação do Posto de Saúde da aldeia **ITERAP**.

MARCITO PINTO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando que, **FURHMANN & CIA LTDA** foi consagrada vencedora do certame modalidade Tomada de Preço nº 022/13/CPL/PMJP/RO, referente ao Processo Administrativo nº 1-15653/2013.

DETERMINA:

I – O reinício da execução dos serviços de reforma e ampliação da aldeia **IKOLEN** conforme Contrato 191/PGM/PMJP/2013, e Processo Administrativo nº 1-15653/2013.

II – A Empresa **FURHMANN & CIA LTDA**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitados.

Ji-Paraná-Ro, 11 de julho de 2014.

Marcito Pinto
 Secretário Municipal de Planejamento
 Decreto nº. 0532/GAB/PM/JP/2013

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO N.º 021/SEPLAN/2014

Determina a Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABC LTDA - ME** a reiniciar a execução dos serviços de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia **PAY GAP**.

MARCITO PINTO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando que, **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABC LTDA - ME** foi consagrada vencedora do certame modalidade Tomada de Preço nº 021/CPL/PMJP/2013, referente ao Processo Administrativo nº 1-15647/2013.

DETERMINA:

I – O reinício da execução dos serviços de reforma e ampliação da Aldeia **PAY GAP** conforme Contrato 190/PGM/2013, e Processo Administrativo nº 1-15647/2013.

II – A Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABC LTDA - ME**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitados.

Ji-Paraná-Ro, 11 de julho de 2014.

Marcito Pinto
 Secretário Municipal de Planejamento
 Decreto nº. 0532/GAB/PM/JP/2013

LEI N.º 2694 14 DE JULHO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1403, de 20 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação, o artigo 14-A, da Lei Municipal n. 1403, de 20 de julho de 2005:

“Art. 14-A. Fica instituído, à partir de 01 de março de 2012, o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do exercício de 2011, conforme as seguintes alíquotas amortizantes.

Ano	Alíquota Amortizante
2012	1,44000%
2013	1,58868%
2014	1,73735%
2015	1,88603%
2016	2,03471%
2017	2,18339%
2018	2,33206%
2019	2,48074%
2020	2,62942%
2021	2,77809%
2022	2,92677%
2023	3,07545%
2024	3,22413%
2025	3,37280%
2026	3,52148%
2027	3,67016%
2028	3,81883%
2029	3,96751%
2030	4,11619%
2030 em diante	4,26487%

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1403 de 20 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2012.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Mais Saúde PARA TODOS



+ Médicos | + Medicamentos | + Conforto

- ✓ REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE
- ✓ HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO
- ✓ MAIOR AGILIDADE NOS EXAMES
- ✓ CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldeci José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social